



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

166

**LEI N.º 1.660/00
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA EMPRESA PALMETTOS CONFECÇÃO LTDA EPP, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO URBANO E PRÉDIO PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito do município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 56, V. c.c art. 109 e seu § 1º, ambas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da Empresa **PALMETTOS CONFECÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ. sob nº 03.366.913/0001-14, localizada à Avenida Antonio Lacerda, 1245 – Pilar do Sul/SP., a concessão de direito real de uso sobre terreno urbano com área de 8.149,60 m2 e o prédio público com área de 1.988,86 m2, de propriedade da Municipalidade, localizado à Avenida Antonio Lacerda, nº 1245 – Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul/SP.

Art. 2º - A presente concessão de direito real de uso é gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento particular de outorga e destinar-se-á exclusivamente ao uso industrial.

Art. 3º - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade industrial desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do § 1º, do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos necessários a consecução da presente concessão, devidamente elencadas na Minuta do Instrumento Particular de Concessão, que passa a integrar esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

167

publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 18 de Dezembro de 2000.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Diretora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3923
Pilar do Sul, 22 DEZ 2000
Funcionário:

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta